



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0186/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 050/2024
Concorrência Pública nº 006/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Obras e Gestão de Convênios Sr. **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na cidade Brasília de Minas, Estado Minas Gerais, na Rodovia MG 202, nº 803, loteamento vale verde I inscrita no CNPJ nº 18.666.391/0001-43, Inscrição Estadual sob nº 002202222.00-48, representada neste ato pelo Sr. Edilson Junior Rodrigues, portador do RG nº MG 17.340.886 SSP/MG e CPF nº 102.127.826-22, residente e domiciliado na cidade de Brasília de Minas, na Rua K nº 87, Bairro Vila Atlântida, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme os artigos 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original, aditivado quanto ao prazo de Vigência, prorrogado mais **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, de **24 (vinte e quatro) de junho de 2026 até 22 (vinte e dois) de outubro de 2026**, justifica-se em razão das condições climáticas adversas ocorridas durante o período de execução dos serviços, especialmente devido às chuvas intensas e recorrentes na região. As precipitações ocasionaram o encharcamento do solo, dificultando o acesso de máquinas e equipamentos ao canteiro de obras, além de impossibilitar a execução de serviços externos que dependem de solo seco e condições adequadas de estabilidade. Também foram necessárias interrupções temporárias das atividades, visando garantir a segurança dos trabalhadores e a qualidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de junho de 2026.

Assinado de
forma digital por
CEZAR BOTELHO
FILHO:098
41827646
Dados:
2026.07.21
08:45:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
Cézar Botelho Filho
CONTRATANTE

EDILSON JUNIO
RODRIGUES:10212782622
Assinado de forma digital por EDILSON
JUNIO RODRIGUES:10212782622
Dados: 2026.06.23 17:12:32 -03'00'

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 18.666.391/0001-43
Edilson Junior Rodrigues - CPF nº 102.127.826-22
CONTRATADO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

M. G. 760.117

Nome: _____

RG: _____

M. G. 18.216.439